



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **DECRETO Nº 6.347, DE 26 DE JANEIRO DE 2016** –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o funcionamento do comércio ambulante durante os festejos carnavalescos, no período de 6 a 9 de fevereiro do corrente ano, na Praça Conselheiro Antonio Prado, com instalação de barracas.

Parágrafo único. O comércio ambulante deverá atender ao disposto no Código de Posturas, Código Sanitário e Código Tributário.

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento para as barracas:

I – dia 6 de fevereiro: das 10h às 15h;

II – dia 7 de fevereiro: das 13h às 17h e das 19h às 23h30min;

III – dia 8 de fevereiro: das 20h às 00h;

IV – de 9 de fevereiro: das 13h às 17h e das 19h às 23h30min.

Art. 3º Fica estabelecida em 3m x 3m a medida máxima de cada barraca, sendo de inteira responsabilidade do(a) requerente a montagem, instalações necessárias ao funcionamento e a segurança dos respectivos materiais e produtos comercializados.

Parágrafo único. Quaisquer danos físicos, materiais ou morais que porventura houver em decorrência da comercialização, serão de inteira responsabilidade do(a) requerente.

Art. 3º Fica terminantemente proibido:

I - comercialização de bebidas destiladas, batidas de qualquer natureza, energéticos, bebidas em garrafas de vidro, espuminhas, confetes e serpentinas;

II - entrega de alimentos em palitos, espetos ou similares.

Art. 4º O exercício da atividade será autorizado por licença especial expedida pela Chefe do Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado, mesmo que esteja inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A licença especial concedida deverá ser mantida em local visível durante todo o período de comercialização.

Art. 5º Para expedição de licença especial, ficam estabelecidas as seguintes taxas:

I – ambulantes inscritos no cadastro mobiliário municipal com a comercialização dos mesmos produtos:

a) taxa de ocupação do solo.....R\$ 73,00

II – ambulantes não inscritos no cadastro mobiliário municipal com a comercialização de produtos alimentícios:

a) taxa de licença e localizaçãoR\$ 11,50

b) taxa de higiene e saúde.....R\$ 1,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) taxa de ocupação do solo.....	R\$ 73,00
Total.....	R\$ 86,10
III – ambulantes não inscritos no cadastro mobiliário municipal com a comercialização de produtos de vestuário:	
a) taxa de licença e localização	R\$ 12,50
b) taxa de ocupação do solo	R\$ 73,00
Total.....	R\$ 85,50
IV – ambulantes não inscritos no cadastro mobiliário municipal com a comercialização de brinquedos:	
a) taxa de licença e localização	R\$ 16,50
b) taxa de ocupação do solo	R\$ 73,00
Total.....	R\$ 89,50

Art. 6º As taxas descritas no artigo anterior estão fundamentadas na Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 7º Os interessados deverão registrar requerimento na Seção de Comunicação, que os remeterá em seguida à Fiscalização de Rendas.

Parágrafo único. Em caso de comércio de gêneros alimentícios, o requerimento deverá ser encaminhado inclusive à Vigilância Sanitária.

Art. 8º A Fiscalização verificará se os interessados possuem ou não inscrição no Município e, em seguida, encaminhará os registros à Seção de Tributação para cobrança do tributo, se devido.

Art. 9º Após o recolhimento da taxa, a Seção de Tributação encaminhará ao Gabinete do Prefeito os registros deferidos, para que sejam expedidas as licenças especiais.

Art. 10 A fiscalização do evento ficará sob a responsabilidade da Fiscalização de Rendas, da Fiscalização de Posturas e da Vigilância Sanitária, respeitadas as devidas competências, e aplicando-se as respectivas penalidades, em caso de infrações.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de janeiro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.